

## FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO PARA COLETA DE PREÇOS – 16/2025

### 1. Parte Contratante

Razão Social: **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI**

Sede: Av. Paulista, 302 5º andar Bela Vista, São Paulo – SP, 01310-000

### 2. Preâmbulo

A Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem torna pública a realização de Coleta de Preços, pelo critério de menor custo e escopo aderente a necessidade da FIDI, objetivando a **contratação de empresa especializada em Serviço de Armazenagem de Equipamentos Hospitalares**, bem como demais serviços, sendo as condições fixadas na presente Coleta de Preços.

### 3. Prazo para envio das Propostas

As propostas deverão ser enviadas nos e-mails informados no contato até o dia **25.08.2025**

### 4. Objeto da Coleta de Preços

As informações com relação as especificações técnicas necessárias ao objeto deste instrumento, para participação nessa convocação, estão descritas nos **Anexos I, II, III e IV** que deverão ser detalhadas na proposta comercial encaminhada pelo participante, onde elas serão analisadas e havendo necessidade, serão discutidas via e-mail para melhor entendimento e/ou esclarecimento da necessidade, junto a área de Compras e de Negócio.

### 5. Contato FIDI

Esclarecimentos relativos a presente Coleta de Preços serão prestados quando solicitados à FIDI no setor de Suprimentos através dos contatos abaixo:

Leandro Carvalho através do e-mail [leandro.carvalho@fidi.org.br](mailto:leandro.carvalho@fidi.org.br)

Fambber Ribeiro através do e-mail [fambber.ribeiro@fidi.org.br](mailto:fambber.ribeiro@fidi.org.br)

Elaine Gomes através do e-mail [elaine.gomes@fidi.org.br](mailto:elaine.gomes@fidi.org.br)

Denize Silva através do e-mail [denize.silva@fidi.org.br](mailto:denize.silva@fidi.org.br)

Ou através do telefone (11) 5088-7900 Sede São Paulo

### 6. Prazo de vigência Contratual

O vínculo será contratual com 12 meses de duração, podendo ser renovado por mais até no máximo 24 meses mediante negociação entre ambas as partes, em caso de renovação, o índice de reajuste aplicável ao presente contrato será aquele que apresentar o menor índice



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

no momento da renovação, dentre os índices de preços vigentes observando-se as disposições legais pertinentes e a previsão contratual.

## 7. Critérios de Participação

As propostas apresentadas serão julgadas e classificadas, sendo verificada sua conformidade com os critérios abaixo:

- a) Adequação das propostas ao objeto e critérios de especificação conforme **Anexos I, II, III e IV** da coleta de preços;
- b) Melhor aderência ao processo, política, necessidades e determinações da área responsável na FIDI que utilizará os serviços;
- c) Integrações com plataformas de sistemas operacionais ou ERP's, caso necessário;
- d) Qualidade e eficiência do funcionamento da ferramenta, sendo medida através de apresentação e relatórios, caso necessário;
- e) Preço;
- f) Condição de pagamento aderente a nossa política de pagamento;
- g) Suporte técnico e o prazo de sla proposto para os atendimentos.
- h) As empresas devem enviar o certificado do Ministério do Trabalho e Emprego.

## 8. Anexos

Anexo I – Especificações técnicas da prestação de serviços.

Anexo II – SLA de atendimento.

Anexo III - Termo de Ciência para as premissas do escopo.

Anexo IV - Relação de Unidades de Atendimento e dados para Faturamento.

## 9. Prazo e forma de entrega

A disponibilização dos serviços deverão ser conforme indicado nas informações dos Anexos I e II, assim como negociações e acordos comerciais, sendo o prazo de entrega em torno do que for alinhado entre as partes, somente podendo sofrer alteração uma vez acordado e formalizado entre as mesmas, após o envio da confirmação de compra sendo esta via aceite de proposta e/ou minuta contratual através de e-mail e/ou via física.

## 10. Condições Adicionais

Os locais de implantação dos serviços ofertados e faturamento serão determinados conforme demandas encaminhadas através de pedidos de compra conforme CNPJ's informados no Anexo IV uma vez alinhada com a área responsável, havendo necessidade o faturamento somente será aprovado mediante aprovação de relatório de faturamento que deverá ser emitido pelo prestador de serviços.

## 1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COLETA DE PREÇOS

**1.1.** Poderão participar da presente Coleta todos os interessados no ramo pertinente ao objeto cotado, que apresentarem propostas até a data limite estipulada.

**1.2.** Na presente seleção é vedada a participação de empresas em processo de consórcio.

**1.3.** A participação na presente seleção implica na aceitação integral de todos os termos desta Coleta.

**1.4.** O vencedor da presente Coleta de preços terá vínculo com a FIDI através de contrato de prestação de serviços, onde serão firmados os direitos e deveres de ambas as partes e as condições comerciais de fornecimento.

**1.5** As empresas deverão enviar as propostas em papel timbrado e com todas as condições descritas na coleta, juntamente com a relação de documentações a seguir:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Balanço patrimonial referente ao ano anterior;
- RG do representante legal da pessoa jurídica;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhando, se for o caso, dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (vigente);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (vigente);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais(vigente);
- Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas BNDT (Banco Nacional De Débitos Trabalhistas)
- Comprovação da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- Formulário de conflito de Interesse, obrigatório preencher e assinar, disponível no link: <https://fidi.org.br/wp-content/uploads/2025/02/Formulario-conflito-de-interesses.pdf>
- Apresentação de atestado(s) de capacitação técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante prestou ou presta serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação;
- Envio do formulário preenchido da LGPD (PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS) (**Quando Aplicável**)
- Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do fornecedor, expedido pelo

Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação; **(Quando Aplicável)**

- Em caso de empresa ou representante exclusivo, apresentar declaração original ou autenticada vigente com a data de validade expressa no documento e em papel timbrado do fabricante, que comprove que o fornecedor está credenciado pelo mesmo para comercializar o produto de sua marca cotado. Caso esteja autorização não tenha validade por toda a vigência do contrato, apresentar documento complementar de atualização do prazo emitido pelo fabricante dos produtos ofertados; **(Quando aplicável)**

- Apresentar, quando solicitado, documento comprobatório do registro vigente no Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), através de:

I - Publicação do registro no DOU (Diário Oficial da União); **(Quando Aplicável)**

II - Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também o pedido de revalidação datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido. **(Quando Aplicável)**

## **2. DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**2.1.** A divulgação do vencedor será efetuada no site da FIDI, para que todos os participantes tomem conhecimento.

**2.2.** A documentação de habilitação referida na cláusula 1.5 desta coleta, do fornecedor que apresentar a proposta vencedora, deverá ser atualizada e enviada para os e-mails informados no formulário de participação desta coleta no prazo de até 02 dias úteis após a solicitação.

## **3. PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO**

**3.1.** Após o encerramento da coleta de preços pelo site, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido à Seleção qualquer proponente retardatário.

**3.2.** Será considerada a melhor proposta a que resultar em menor custo para a FIDI, sendo este calculado pela verificação e comparação dos critérios estipulados no item 7 do Formulário para Participação da Coleta de Preços.

**3.3.** Finalizado o procedimento de Coleta de Preços, o Gerente de Suprimentos deverá aprovar a melhor proposta apurada junto ao departamento da FIDI solicitante e em casos específicos submeter ao Comitê de Compras formados por membros da FIDI.

**3.4.** Escolhida a proposta vencedora, o interessado será informado via e-mail para que apresente a documentação conforme indicado na cláusula 2.2 desta coleta de preços além da divulgação no site da FIDI.

**3.5.** Quando nenhum dos participantes atender aos requisitos apresentados na presente Coleta de Preços ou o número de respostas for insuficiente para a análise do processo conforme o tipo de serviço ou produto do referido objeto requisitado, a FIDI poderá cancelar a Coleta de Preços publicada através da divulgação via site da FIDI, sendo que:

- A FIDI não poderá vedar a participação de nenhum dos fornecedores correspondentes da Coleta de Preços anterior numa nova publicação caso ocorra;
- A FIDI deverá manter essa publicação de cancelamento divulgada num prazo mínimo de 10 dias antes de partir para uma nova Coleta de Preços referente ao mesmo objeto cotado e cancelado;

#### **4. RECURSOS**

**4.1.** Após a divulgação do vencedor da coleta de preços no site da FIDI, caso algum participante se sinta prejudicado em razão do julgamento das propostas, poderá manifestar, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para interpor as razões de recurso após a data de divulgação do vencedor.

**4.2.** A FIDI decidirá quanto aos recursos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

**4.3.** A interposição de recurso não suspende o julgamento das propostas.

#### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FATURAMENTO**

**5.1.** O vencedor deverá fornecer os serviços nos locais e quantidades indicados pela FIDI, no prazo estabelecido no fechamento da compra, sendo de sua inteira responsabilidade os eventuais danos ou prejuízos causados por seus funcionários no momento da entrega.

**5.2.** Prazo de entrega deverá ocorrer conforme Anexo II, SLA de atendimento, e Anexo IV, lista de endereços das unidades de atendimento.

**5.3.** O descumprimento do prazo de entrega estipulado pela FIDI ou a entrega de materiais/serviços fora das especificações, implicarão no pagamento de multa, conforme estipulado em SLA e minuta de contrato

**5.4.** A FIDI não se obriga a adquirir quantidades mínimas.

**5.5.** Serão de responsabilidade exclusiva do contratado o recolhimento de todos os tributos incidentes na fabricação/prestação de serviços do objeto desta Coleta de Preços, que for de sua competência.

**5.6.** A forma de faturamento e pagamento para a FIDI podem ocorrer da seguinte forma, sendo o mesmo a confirmar:

- **Pagamento em 30 dias** para o CNPJ: 55.401.178/0010-27
- **Pagamento em 90 dias** para os CNPJs: 55.401.178/0001-36, 55.401.178/0013-70, 55.401.178/0012-99, 55.401.178/0007-21 e 55.401.178/0011-08

**- Normas para Liquidação de Obrigações Financeiras:**

Os pagamentos serão realizados no prazo de **30 ou 90 dias**, a contar da data de recebimento da nota fiscal, desde que esta esteja em conformidade com os procedimentos de faturamento estabelecidos pela Contratante, conforme cláusula de **Condições para Envio e Pagamento de Boletos e Notas Fiscais**.

Notas fiscais que apresentem inconsistências, pendências ou que não cumpram os requisitos formais poderão ter seu prazo de pagamento suspenso até a devida regularização.

**Condições para Envio e Pagamento de Boletos e Notas Fiscais:**

- **Boletos emitidos e enviados até o dia 10** terão vencimento no dia **17 do mês subsequente**.
- **Boletos enviados entre os dias 11 e 25** terão vencimento no dia **25 do mês subsequente**.
- **Boletos ou notas fiscais enviadas entre os dias 26 e 30 não serão aceitos**.

**5.7.** A eficácia jurídica do Contrato a ser firmado com o prestador de serviços estará condicionada à eficácia jurídica do Contrato com o Cliente Final da FIDI, de tal modo que havendo comprovação da extinção do Contrato com o Cliente Final, independentemente do motivo ou forma, o Contrato com prestador de serviços se extinguirá, sem que qualquer multa, penalidade ou indenização seja devida pela FIDI.

## **6. REGRAS E PROCEDIMENTOS DA INSTITUIÇÃO**

A seguir regras e procedimentos da nossa Instituição que devem ser aplicados e seguidos durante todo o processo de negociação da Coleta de Preços:

### **PROPRIEDADE E DIREITO INTELECTUAL**

**6.1.** A FIDI reconhece e concorda que todo e qualquer direito relativo a toda e qualquer marca, patente, modelo industrial, software, segredo de negócio ou comercial, documento, informação, arquivos eletrônicos, direitos autorais, invenções, modelos industriais e qualquer outro bem ou direito que configure ou possa vir a configurar direito de propriedade intelectual ou direito de propriedade industrial ("Propriedade Intelectual") proveniente dos Serviços é de propriedade exclusiva da Parte Participante. Nesse caso, a FIDI deve dar licença gratuita para a Parte Participante das novas Propriedades Intelectuais provenientes dos Serviços.

- 6.2.** A FIDI compromete-se a praticar todos e quaisquer atos convenientes ou necessários a fim de manter efetivas em quaisquer circunstâncias as disposições da Cláusula acima.
- 6.3.** A FIDI reconhece que os Sistemas Operacionais são protegidos pelas leis de direito autoral e, portanto, concorda, por si ou por terceiros, (i) em não copiar, disponibilizar, fornecer, vender, emprestar, transferir ou de qualquer forma alienar qualquer componente dos Sistemas Operacionais, ou ainda decompilar, traduzir, fazer engenharia reversa, copiar códigos-fonte dos Sistemas Operacionais; (ii) usar os Sistemas Operacionais para outro fim além daquele previsto no Contrato Específico; (iii) modificar os Sistemas Operacionais. A FIDI concorda em informar de forma detalhada aos usuários finais dos Sistemas Operacionais as condições e termos do Contrato Específico e exigir e garantir que o usuário final cumpra os mesmos.
- 6.4.** As cessões em regime de comodato dos Sistemas Operacionais são concedidas pelo prazo de vigência previsto pelo Contrato Específico, em caráter não exclusivo, intrasferível.
- 6.5.** A Parte Participante deverá substituir os Sistemas Operacionais por novos modelos com as mesmas especificações técnicas e nas mesmas quantidades a cada 60 (sessenta) meses, em casos de renovações da vigência do Contrato Específico.
- 6.6.** A FIDI reconhece expressamente que a Parte Participante é a proprietária única e exclusiva dos Sistemas Operacionais a serem instalados nas suas dependências, sendo que a FIDI deterá, apenas e tão somente, a posse dos Sistemas Operacionais.
- 6.7.** As estipulações desta Cláusula permanecerão em vigor, mesmo em caso de término do Contrato Específico.

## CONFIDENCIALIDADE

- 6.8.** Todas as informações e documentos relacionados ao Contrato Específico ou trocados em virtude de sua celebração por qualquer das Partes ("Parte Divulgadora") para outra(s) Parte(s) ("Parte Receptora") serão considerados e tratados, para todos os fins, como "Informações Confidenciais" e, mesmo após sua divulgação, permanecerão de titularidade exclusiva da Parte Divulgadora.
- 6.9.** A Parte Receptora utilizará as Informações Confidenciais somente para a execução do Contrato Específico, manterá em sigilo todas as Informações Confidenciais e não as divulgará para terceiros. Não obstante o exposto, a Parte Receptora poderá divulgar tais Informações Confidenciais para seus representantes que necessitem ter acesso a tais Informações Confidenciais ao longo da execução de quaisquer das obrigações estabelecidas no Contrato Específico.
- 6.10.** As disposições desta Cláusula não se aplicarão à divulgação de Informações Confidenciais para qualquer autoridade Governamental em virtude das Normas aplicáveis. Neste caso, a Parte Receptora deverá notificar a Parte Divulgadora sobre a determinação de proceder a tal divulgação. Quando aplicável, a Parte Divulgadora terá o direito de tomar as medidas que julgar necessárias para evitar a divulgação das Informações Confidenciais para as referidas autoridades governamentais.
- 6.11.** As Informações Confidenciais não incluem informações que: (a) sejam comumente conhecidas ou disponíveis por publicação, uso comercial, ou por outras formas que não constituam violações das

obrigações por parte da Parte Receptora; (b) sejam conhecidas pela Parte Receptora no momento da divulgação e não estejam sujeitas a restrições; (c) sejam legalmente obtidas de um terceiro que tenha o direito de efetuar tal divulgação; ou (d) sejam, por escrito, liberadas pela Parte Divulgadora para publicação.

**6.12.** Caso a Parte Receptora não esteja segura com relação à caracterização ou não de determinada informação como sendo Informação Confidencial, a Parte Receptora deverá buscar orientação por escrito da Parte Divulgadora antes de divulgar tal informação para terceiros.

**6.13.** A Parte Receptora responderá pelas perdas e danos que causar à Parte Divulgadora que sejam resultado do descumprimento do disposto nesta Cláusula.

**6.14.** As disposições desta Cláusula sobreviverão ao término do Contrato Específico por um período de 5 (cinco) anos contados da referida data de término, independente do motivo.

#### POLÍTICAS DE COMPLIANCE E DE ANTICORRUPÇÃO

**6.15.** A Parte Participante declara que acessou, tomou conhecimento e entendeu o teor do Código de Conduta da Parte Contratante, disponibilizado no link <https://fidi.org.br/aceso-a-informacao/>, clicando em Programa de integridade, obrigando-se, neste ato, a observá-los e cumpri-los integralmente, naquilo que lhe cabe na qualidade de contraparte da Parte Contratante, salvo se contar com programa próprio de integridade que seja considerado compatível com esse documento.

**6.16.** A Parte Participante deverá comunicar a FIDI sobre qualquer informação relevante que diga respeito à relação entre as Partes, no cumprimento de seu Código de Conduta ou do Código de Conduta e/ou Manual de Conduta da Parte Contratante.

**6.17.** No âmbito do Contrato Específico, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou ainda aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis brasileiras, por conta própria ou por terceiros, de forma direta ou indireta, devendo garantir, ainda, o cumprimento desta obrigação por seus prepostos e colaboradores.

**6.18.** A Parte Participante deverá manter, durante o prazo de vigência do Contrato Específico e até 5 (cinco) anos após o seu encerramento, livros, registros e contas que reflitam de maneira correta e justa, em grau de detalhamento razoável, todos os pagamentos feitos, despesas incorridas, e ativos alienados, relacionados à realização de serviços ou transações efetuadas com pagamentos e remuneração advindas do Contrato Específico, indicando a finalidade dessas ações e a pessoa (inclusive cargo e título) para quem se fez o pagamento ou despesa, sendo tais registros colocados à disposição da FIDI mediante sua solicitação.

**6.19.** A Parte Participante deverá guardar o sigilo das informações confidenciais obtidas durante a execução do Contrato Específico na forma das cláusulas de confidencialidade acima.

## **7. CONFLITO DE INTERESSES**

- 7.1** Obrigatoriedade de Declaração de Conflito de Interesse: As partes concordam em declarar prontamente qualquer conflito de interesse real ou potencial que possa surgir no âmbito deste contrato. Isso inclui, mas não se limita a qualquer interesse financeiro, pessoal, profissional ou qualquer outra circunstância que possa prejudicar a capacidade de uma parte de agir de maneira imparcial e objetiva no cumprimento deste contrato.
- 7.2** Divulgação de Conflito de Interesse: Caso uma parte identifique um conflito de interesse de acordo com o item 7.1 acima, essa parte deverá fornecer uma divulgação por escrito conforme modelo disponível no link de referência no item 1.5 desta coleta de preços, descrevendo detalhadamente a natureza do conflito de interesse.
- 7.3** Resolução de Conflitos de Interesse: As partes concordam em trabalhar juntas para resolver qualquer conflito de interesse identificado de maneira justa e equitativa. Isso pode incluir a nomeação de um terceiro imparcial, conforme acordado entre as partes, para mediar ou arbitrar qualquer disputa decorrente do conflito de interesse.
- 7.4** Continuidade das Obrigações Contratuais - A identificação de um conflito de interesse não afetará a obrigação contínua de ambas as partes de cumprir todas as obrigações estabelecidas neste contrato, a menos que seja acordado de outra forma pelas partes ou determinado de outra forma por meio de um processo de resolução de conflitos conforme estipulado no item 7.3 deste documento.
- 7.5** Vigência da Cláusula - Esta cláusula de conflito de interesse permanecerá em vigor durante a vigência do contrato e continuará a se aplicar mesmo após o término do contrato, quando relevante

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 8.1.** A FIDI poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estipulado, não efetuar a entrega no prazo e condições estabelecidos neste instrumento e não encaminhar a documentação exigida na cláusula 2, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a Coleta de Preços.
- 8.2.** O vencedor da Coleta de Preços deverá se responsabilizar:
- Pela garantia/seguro do produto/serviço, sendo obrigatória a apresentação de documento referente a garantia (quando aplicável);
  - Pela assistência técnica/suporte técnico do Produto/Serviço;
  - Pela Implantação, Instalação e ou Entrega;



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

- Pelo treinamento da equipe na FIDI que fará uso do Produto/Serviço do mesmo;
- Pela entrega dos acessórios (quando aplicável) que acompanham o Produto descrito no Anexo I.

#### **9. FORO**

Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Coleta de Preços será o da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 06 de agosto de 2025.

## Anexo I

### **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de armazenagem, guarda, conservação, transporte e gestão logística de equipamentos hospitalares pertencentes à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas**

Pré requisitos:

- Realizar a armazenagem com paletização dos equipamentos hospitalares em área coberta, segura, ventilada e adequada à conservação dos itens;
- Fazer a identificação individualizada dos equipamentos armazenados com controle de rastreabilidade;
- Disponibilizar área mínima de 180m<sup>2</sup> para acomodação dos itens listados;
- Garantir controle de acesso, inventário atualizado e relatórios periódicos à CONTRATANTE;
- Compartilhar inventário sempre que houver entrada ou saída de itens;
- Efetuar o transporte dos equipamentos do armazém atual (Barueri/SP) para o novo endereço, incluindo seguro e manuseio;
- Providenciar equipe e infraestrutura adequadas para movimentação, separação e acondicionamento dos equipamentos conforme boas práticas logísticas.
- Comprovação de estrutura física e operacional própria, compatível com o porte e natureza dos itens armazenados;
- Localização obrigatória na Grande São Paulo;
- Todos os alvarás, licenças, permissões, certificados, certidões e seguros exigidos por lei para a atividade fim;
- Cópia atualizada da documentação legal e operacional no ato da proposta;
- Garantia expressa de responsabilidade por danos, perdas, extravios ou qualquer outro prejuízo causado aos bens armazenados;

- Capacidade comprovada de manter controle digital ou físico dos itens, com relatórios sob demanda da CONTRATANTE;
- Equipamentos de segurança, EPIs, empilhadeiras, paleteiras, racks e demais ferramentas logísticas necessárias ao bom desempenho das atividades.
- O novo armazém deverá estar localizado na Região Metropolitana de São Paulo;
- O transporte será realizado entre o endereço atual (Barueri/SP) e o novo local de armazenagem.
- Valor total estimado dos equipamentos: R\$ 4.516.400,00;
- Itens compostos por equipamentos de imagem, ultrassom, anestesia, impressoras, entre outros (ver relação completa abaixo);
- Os equipamentos possuem dimensões e pesos variados, sendo imprescindível o cuidado com empilhamento, movimentação e proteção contra umidade, calor e impacto.

**As empresas deverão preencher e anexar obrigatoriamente a planilha abaixo na proposta comercial, com valores unitários e totais com impostos inclusos**

Descrição	Quantidade	Valor unitário
Recebimento por paletes/Equipamentos	1	
Posições Paletes Ambiente por m <sup>2</sup>	180	
Separação por Palete	1	
Hora Extra Dias da Semana e Sábados por pessoa	1	
Hora Extra Domingos e Feriados por pessoa	1	
Frete para mudança de endereço, entrada e seguro	1	
Gris Armazenagem sobre o valor dos equipamentos	4.516.400,00	



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

## RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Equipamento	ID	Valor
ANESTESIA RM TAKAOKA SANSEI RM	AP001	R\$ 50.000,00
ARCO CIRÚRGICO	RA029	R\$ 185.000,00
ARCO CIRÚRGICO	RA027	R\$ 185.000,00
BOMBA INJETORA GUERBER	IN128	R\$ 35.000,00
BOMBA INJETORA GUERBET	IN003	R\$ 35.000,00
BOMBA INJETORA MEDRAD VISTRON CT	IN091	R\$ 35.000,00
BOMBA INJETORA MEDTRON INJECTRON	IN018	R\$ 35.000,00
COMPACTO PLUS	RX053	R\$ 80.000,00
COMPACTO PLUS	RX054	R\$ 80.000,00
COMPACTO PLUS	RX075	R\$ 80.000,00
COMPACTO PLUS	RX225	R\$ 80.000,00
COMPACTO PLUS	RX113	R\$ 80.000,00
COMPACTO PLUS	RX242	R\$ 80.000,00
COMPACTO PLUS	RX242	R\$ 80.000,00
COMPACTO PLUS	RX225	R\$ 80.000,00
CR - DXM	SD074	R\$ 60.000,00
CR 35X	SD005	R\$ 50.000,00
CR 85X	SD087	R\$ 60.000,00
CR 85X	SD004	R\$ 60.000,00
CR 85X	SD069	R\$ 60.000,00
CR AGFA 30	SD006	R\$ 50.000,00
CR AGFA 30	SD098	R\$ 50.000,00
CR AGFA 85X	SD003	R\$ 60.000,00
CR AGFA DXM	SD099	R\$ 60.000,00
CR AGFA DXM	SD097	R\$ 60.000,00
CR85-X	SD015	R\$ 60.000,00
CR85-X	SD008	R\$ 60.000,00
CRX 300	RM002	R\$ 100.000,00
CRX 300	RM002	R\$ 100.000,00
DIGITALIZADOR	DG026	R\$ 45.000,00
DRY AGFA 5503	IM018	R\$ 40.000,00
DRYSTAR 5503	IM096	R\$ 40.000,00
DRYSTAR AXYS	IM152	R\$ 40.000,00
DRYSTAR AXYS	IM098	R\$ 40.000,00
DUO DIAGNOST	RT007	R\$ 311.400,00
ESTAÇÃO TRABALHO CR CRUS	DG011	R\$ 15.000,00
ESTAÇÃO TRABALHO CR CRUS	DG202	R\$ 15.000,00
ESTAÇÃO TRABALHO CR CRUS	DG200	R\$ 15.000,00
IMPRESSORA	IM120	R\$ 40.000,00
IMPRESSORA DRY AGFA AXYS	N.I	R\$ 40.000,00



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

IMPRESSORA DRY AGFA AXYS	SD098	R\$ 40.000,00
IMPRESSORA DRY AGFA AXYS	IM076	R\$ 35.000,00
IMPRESSORA DRY AGFA AXYS	IM112	R\$ 40.000,00
IMPRESSORA DRY AGFA AXYS	IM091	R\$ 40.000,00
MAMOGRAFO Alpha ST GE	MA028	R\$ 120.000,00
MULTIX B	RX048	R\$ 80.000,00
MULTIX B	Rx068	R\$ 80.000,00
MULTIX B	RX055	R\$ 80.000,00
MULTIX B	RX056	R\$ 80.000,00
MULTIX B	RX005	R\$ 80.000,00
NX	DG079	R\$ 20.000,00
PHILIPS ENVISOR	US555	R\$ 65.000,00
RX COMPACTO PLUS 600	RX161	R\$ 90.000,00
RX MÓVEL POLYMOBIL	RM062	R\$ 115.000,00
RX MÓVEL POLYMOBIL	RM063	R\$ 115.000,00
ULTRASSOM GE	N.I	R\$ 65.000,00
ULTRASSOM GE	US042	R\$ 65.000,00
ULTRASSOM PHILIPS	US010	R\$ 75.000,00
ULTRASSOM PHILIPS	US156	R\$ 75.000,00
ULTRASSOM PHILIPS	US037	R\$ 75.000,00
ULTRASSOM PHILIPS	US111	R\$ 75.000,00
ULTRASSOM PHILIPS - HD3	US001	R\$ 80.000,00
ULTRASSOM SIEMENS	US160	R\$ 65.000,00
ULTRASSOM SIEMENS	US002	R\$ 65.000,00
ULTRASSOM SIEMENS	US160	R\$ 65.000,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 4.516.400,00</b>

## Anexo II

### SLA

- Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.
- Disponibilidade para consulta de inventário: 24h/dia – via sistema ou sob demanda.
- Transporte dos equipamentos do armazém atual (Barueri/SP): Até 7 dias úteis após assinatura do contrato.

- **Atendimento e Prazos**

Solicitação de inventário ou movimentação: Atendimento em até 1 dia útil

Retirada de equipamento armazenado: Até 48h úteis após solicitação

Entrada de novo equipamento: Até 24h úteis após agendamento

Atualização de inventário após movimentação: Imediato ou até 2 dia útil

Emissão de relatórios de inventário: Mensal, até o dia 60 de cada mês

Notificação de entrada/retirada de equipamentos: Imediatamente, no ato do recebimento ou saída

Agendamento de visita técnica pela CONTRATANTE: Até 2 dias úteis após solicitação

Migração total dos equipamentos para o novo local: Até 7 dias úteis após assinatura

Indicadores de Desempenho (KPIs) Tempo médio de resposta às solicitações:  $\leq 24$  horas

Integridade dos equipamentos armazenados; 100%

Conformidade do inventário:  $\geq 98\%$

Disponibilidade da estrutura física: 100%

- **Penalidades por Descumprimento**

Atraso superior a 48h sem justificativa: Multa de 2% sobre o valor mensal do contrato

Falha no controle de inventário: Advertência formal e reavaliação contratual

Danos ou extravio de equipamento: Reposição imediata ou indenização integral

Atraso em envio de relatório mensal: Desconto de 1% no valor mensal

Atraso na migração dos equipamentos para o novo local: Multa de 3% sobre o valor do serviço de transporte.

## Anexo III

### Termo de ciência das premissas

A tabela abaixo é obrigatória constar na proposta comercial preenchida com a ciência das premissas do escopo:

	Atende (resposta Sim ou Não) e observação se necessário
<b>Valor do Investimento</b>	
Estou ciente da necessidade de envio das documentações e providenciarei conforme solicitado, incluindo o Registro Comercial, Balanço Patrimonial, RG do representante legal, Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social atualizado, além das certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, trabalhistas e do FGTS, e o Formulário de Conflito de Interesses devidamente preenchido e assinado.	
Prazo do contrato de até 12 meses, podendo ser renovado por mais até no máximo 24 meses mediante negociação entre ambas as partes	
<p>* Pagamento em 30 dias para o CNPJ: 55.401.178/0010-27</p> <p>* Normas para Liquidação de Obrigações Financeiras:</p> <p>Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 dias, a contar da data de recebimento da nota fiscal, desde que esta esteja em conformidade com os procedimentos de faturamento estabelecidos pela Contratante, conforme cláusula de Condições para Envio e Pagamento de Boletos e Notas Fiscais.</p> <p>Notas fiscais que apresentem inconsistências, pendências ou que não cumpram os requisitos formais poderão ter seu prazo de pagamento suspenso até a devida regularização.</p> <p>Condições para Envio e Pagamento de Boletos e Notas Fiscais:</p> <p>* Boletos emitidos e enviados até o dia 10 terão vencimento no dia 17 do mês subsequente.</p> <p>* Boletos enviados entre os dias 11 e 25 terão vencimento no dia 25 do mês subsequente.</p> <p>* Boletos ou notas fiscais enviadas entre os dias 26 e 30 não serão aceitos.</p>	



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

A eficácia jurídica do Contrato a ser firmado com o prestador de serviços estará condicionada à eficácia jurídica do Contrato com o Cliente Final da FIDI, de tal modo que havendo comprovação da extinção do Contrato com o Cliente Final, independentemente do motivo ou forma, o Contrato com prestador de serviços se extinguirá, sem que qualquer multa, penalidade ou indenização seja devida pela FIDI.	
<b>PREMISSAS</b>	<b>Atende (resposta Sim ou Não) e observação se necessário</b>
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de armazenagem, guarda, conservação, transporte e gestão logística de equipamentos hospitalares pertencentes à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas	
Realizar a armazenagem com paletização dos equipamentos hospitalares em área coberta, segura, ventilada e adequada à conservação dos itens;	
Fazer a identificação individualizada dos equipamentos armazenados com controle de rastreabilidade;	
Disponibilizar área mínima de 180m <sup>2</sup> para acomodação dos itens listados;	
Garantir controle de acesso, inventário atualizado e relatórios periódicos à CONTRATANTE;	
Compartilhar inventário sempre que houver entrada ou saída de itens;	
Efetuar o transporte dos equipamentos do armazém atual (Barueri/SP) para o novo endereço, incluindo seguro e manuseio;	
Providenciar equipe e infraestrutura adequadas para movimentação, separação e acondicionamento dos equipamentos conforme boas práticas logísticas.	
Comprovação de estrutura física e operacional própria, compatível com o porte e natureza dos itens armazenados;	
Localização obrigatória na Grande São Paulo;	
Todos os alvarás, licenças, permissões, certificados, certidões e seguros exigidos por lei para a atividade fim;	
Cópia atualizada da documentação legal e operacional no ato da proposta;	
Garantia expressa de responsabilidade por danos, perdas, extravios ou qualquer outro prejuízo causado aos bens armazenados;	
Capacidade comprovada de manter controle digital ou físico dos itens, com relatórios sob demanda da CONTRATANTE;	
Equipamentos de segurança, EPIs, empilhadeiras, paleteiras, racks e demais ferramentas logísticas necessárias ao bom desempenho das atividades.	



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

O novo armazém deverá estar localizado na Região Metropolitana de São Paulo;	
O transporte será realizado entre o endereço atual (Barueri/SP) e o novo local de armazenagem.	
Valor total estimado dos equipamentos: R\$ 4.516.400,00;	
Itens compostos por equipamentos de imagem, ultrassom, anestesia, impressoras, entre outros (ver relação completa na tabela);	
Os equipamentos possuem dimensões e pesos variados, sendo imprescindível o cuidado com empilhamento, movimentação e proteção contra umidade, calor e impacto.	
Enviar tabela de precificação preenchida na proposta comercial	
<b>SLA DE ATENDIMENTO</b>	<b>Atende (resposta Sim ou Não) e observação se necessário</b>
Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.	
Disponibilidade para consulta de inventário: 24h/dia – via sistema ou sob demanda.	
Transporte dos equipamentos do armazém atual (Barueri/SP): Até 7 dias úteis após assinatura do contrato.	
Solicitação de inventário ou movimentação: Atendimento em até 1 dia útil	
Retirada de equipamento armazenado: Até 48h úteis após solicitação	
Entrada de novo equipamento: Até 24h úteis após agendamento	
Atualização de inventário após movimentação: Imediato ou até 2 dia útil	
Emissão de relatórios de inventário: Mensal, até o dia 60 de cada mês	
Notificação de entrada/retirada de equipamentos: Imediatamente, no ato do recebimento ou saída	
Agendamento de visita técnica pela CONTRATANTE: Até 2 dias úteis após solicitação	
Migração total dos equipamentos para o novo local: Até 7 dias úteis após assinatura	
Indicadores de Desempenho (KPIs) Tempo médio de resposta às solicitações: ≤ 24 horas	
Integridade dos equipamentos armazenados; 100%	
Conformidade do inventário: ≥ 98%	
Disponibilidade da estrutura física: 100%	



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

<b>Penalidades por Descumprimento</b>	<b>Atende (resposta Sim ou Não) e observação se necessário</b>
Atraso superior a 48h sem justificativa: Multa de 2% sobre o valor mensal do contrato	
Falha no controle de inventário: Advertência formal e reavaliação contratual	
Danos ou extravio de equipamento: Reposição imediata ou indenização integral	
Atraso em envio de relatório mensal: Desconto de 1% no valor mensal	
Atraso na migração dos equipamentos para o novo local: Multa de 3% sobre o valor do serviço de transporte.	



DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

## Anexo IV

### Dados para faturamento:

#### Dados para faturamento:

SEDI III - CNPJ 55.401.178/0010-27

Av. Paulista, 302 5º andar Bela Vista – São Paulo- SP CEP 01310-300